



## EMENDA REGIMENTAL Nº 15, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Acrescenta a alínea "f" ao inciso II do [art. 105 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO o que constou do Processo da Comissão de Regimento Interno nº 1.0000.21.261496-0/000, (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0007793-26.2018.8.13.0000), e o que ficou decidido pelo próprio Tribunal Pleno, na sessão virtual realizada em 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do [art. 105 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG](#) passa a vigorar acrescido da alínea "f" com a redação que se segue:

“[Art. 105](#). [...]

II - [...]

f) decidir parcialmente o mérito.”.

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**  
Presidente